



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS



CONTRATO Nº 20249027

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA TANCREDO NEVES S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.324/0001-68, representado pelo(a) Sr.(a) DINILSON JOSE DOS SANTOS, presidente, portador do CPF nº 398.530.982-53, residente na Rua Bahia Nº 85, e de outro lado a firma PRAX DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 36.761.673/0001-01, estabelecida à RUA PIAUI, NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz-MA, CEP 65907-100, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CÉSAR FELIX, residente na Rua Piauí, nº 588,, Imperatriz-MA, CEP -, portador do(a) CPF 107.359.608-79, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 011-2023-CMCC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
201267	BALÕES Nº 07 CORES VARIADAS BALÃO LISO DE LÁTEX 07 P OLEGADAS; . POSSUI FORMATO DE PERA. IDEAL PARA DECORAÇÃO EM GERAL DO DIA A DIA.	PACOTE	70,00	3,190	223,30
201268	BARBANTE CRÚ 200G BARBANTE EM ALGODÃO TIPO ESCOLAR, 8 FIOS, ROLO COM 152 METROS	ROLO	5,00	9,790	48,95
201269	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO.	UNIDADE	100,00	0,490	49,00
201271	ADESIVO CORES BLOCO SORTIDAS - 38 MM X 50 MM BLOCO ADESIVO CORES SORTIDAS - 38 MM X 50 MM - 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTAL 400 FOLHAS) PT 4 UM.	PACOTE	75,00	3,890	291,75
201273	BLOCO AUTOADESIVO NEON 76X76MM C/600FLS (BLOCO AUTOADESIVO NEON 92X82MM C/600FLS)	PACOTE	150,00	12,080	1.812,00
201276	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 - PEQUENO CADERNO TIPO BROCHURA COSTURADO, COM 96 FOLHAS ? CORES DIVERSAS	UNIDADE	70,00	2,650	185,50
201277	CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE, CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA/CONTRA CAPA :PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA,QUANTIDADE FOLHAS 96 , COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM OU MAIS.	UNIDADE	120,00	5,290	634,80
201279	CAIXA ARQUIVO FACIL (PLÁSTICO)/ CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIMENSÕES 335X133X252, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPESSURA 2MMM, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, UNIDADE.	UNIDADE	200,00	3,500	700,00
201281	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA? MÉDIA CAIXA ORGANIZADORA BOX M 370X280X212 AZUL	UNIDADE	100,00	16,590	1.659,00
201282	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA? GRANDE CAIXA ORGANIZADORA BOX G 437X310X240 AZUL	UNIDADE	100,00	22,320	2.232,00
201287	CANETAS ESFEROGRÁFICA CRISTAL,PRECISÃO, CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	90,00	21,970	1.977,30
201288	CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA, TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, ESCRITA MACIA E TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA. PONTA FINA DE 0.8MM, COR DA TINTA VARIADA.	CAIXA	5,00	11,390	56,95
201292	CANETA MARCADOR, PERMANENTE MARCADOR PERMANENTE CD/RETROPROJETOR. 1,0MM OU 1, PÍNCEL 1MM CORES VARIADAS, PARA USO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. CX COM 12 UM.	CAIXA	130,00	1,240	161,20
201296	CLIPS Nº 1 CX COM 100 CLIPS GALVANIZADO Nº 1/0, CAIXA COM 100 UNIDADES. CLIPES Nº6/0 CX C/ 100 UND. CLIPES Nº6/0 CX C/ 100 UND. CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	100,00	1,530	153,00
201297	CLIPES Nº 8/0 CX C/ 25 UND / 500 G CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	70,00	5,000	350,00
201302	COLA INSTANTÂNEA, 20 GR	UNIDADE	30,00	5,150	154,50

RUA TANCREDO NEVES, 546, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS



201309	COLA TIPO MULTIUSO INSTANTÂNEA, COM 20 GRAMAS CORRETIVO 18 ML, CORRETIVO 18 ML CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML.	UNIDADE	30,00	1,820	54,60
201314	CORRETIVO CANETA 4 ML CANETA CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, IDEAL PARA CORRIGIR COM PRECISÃO. COM PONTA METÁLICA E CORPO FLEXÍVEL, VOLUME 4 ML.	UNIDADE	50,00	2,800	140,00
201318	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO PLÁSTICO UNIV. PC C/ 10 DIVISÓRIAS. CORES DIVERSAS.	PACOTE	50,00	2,900	145,00
201325	ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIOS OFÍCIO, CAIXA COM 500 UND ENVELOPES PLÁSTICOS. SAQUINHO DOCIER. MÉDIO OFÍCIO (240MMX330MM), COM 04 FURROS, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO, COR: TRANSPARENTE. FORMATO: OFÍCIO. CAIXA COM 500 UNIDADE	CAIXA	30,00	90,000	2.700,00
201345	FITA ADESIVA CREPADA ? FINA PACOTE C/ 5unidade	UNIDADE	30,00	16,550	496,50
201357	FITA ADESIVA CREPE 16MM X 50M. GRAMPEADOR 45 FOLHAS; GRAMPEADOR 45 FOLHAS GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, CAPACIDADE 45 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO EMBORRACHADO.	UNIDADE	50,00	18,540	927,00
201360	GRAMPO 26/6 CAIXA C/ 5.000 UNIDADES ; GRAMPO 26/6 CAIXA C/ 5.000 UNIDADES GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, MEDINDO 26/6	CAIXA	70,00	2,980	208,60
201363	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO PLÁSTICO PACOTE COM 50 UN GRAMPO TRILHO ESTENDIDO PLÁSTICO PACOTE COM 50 UN GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO 80MM. PC C/ 50 UM.	PACOTE	30,00	10,350	310,50
201365	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO LIQUID SPRAY 60ML 1	UNIDADE	35,00	6,630	232,05
201367	LIVRO ATA 100FLS CAPA DURA LIVRO ATA 100FLS CAPA DURA LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, GRAMATURA 56 G/ M2, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 206 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS.	UNIDADE	70,00	6,500	455,00
201375	PAPEL CARTÃO, 48 X 66CM, 180G/M ² , VÁRIAS CORES	UNIDADE	50,00	0,640	32,00
201376	PAPEL CONTACTE, ROLO DE 45 CM / 25 METROS, PAPEL CONTACTE ROLO DE 45 CM / 25 METROS PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE ROLO C/ 25 METROS	ROLO	10,00	50,000	500,00
201377	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 230G/M2, PCT 100 FLS PAPEL FOTOGRÁFICO A4 230G/M2, PCT 100 FLS PAPEL FOTOGRÁFICO 230G/M2, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	90,00	22,850	2.056,50
201380	PAPEL PARA FLIP CHART 60X90CM. PC C/ 50FLS.	RESMA	15,00	20,800	312,00
201382	PAPEL OFÍCIO A4 210 MM X 297MM CAIXA C/10 RESMA cota principal PAPEL OFÍCIO A4 210 MM X 297MM CAIXA C/10 RESMA PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297) MM, ALVURA MINIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UNIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM SELO E CODIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	CAIXA	230,00	135,000	31.050,00
201383	PAPEL OFÍCIO A4 210MMX297MM CAIXA C/10RESMA COTA RES ERVADA PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297) MM, ALVURA MINIMA DE 90% CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UNIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM SELO E CODIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM	CAIXA	70,00	135,000	9.450,00
201385	PAPEL OPALINE A4 180G/M2, PCT 50, FLS PAPEL OPALINE A4 180G/M2, PCT 50 FLS PAPEL OPALINE A4 (210X297MM) ? 180 GRAMAS PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	100,00	8,100	810,00
201387	PASTA CATÁLOGO DE 100 FOLHAS, PASTA CATÁLOGO DE 100 FOLHAS PASTA PLÁSTICA TIPO CATÁLOGO, COM VISOR, COM 04 PARAFUSOS DE METAL E 100 FOLHAS DE PLÁSTICO REFORÇADO (0,10MM), COR PRETA, 350X255MM, LOMBO LARGO.	UNIDADE	50,00	15,560	778,00
201388	PASTA COM TRILHO (PACOTE C/ 10 UND.) PASTA COM TRILHO (PACOTE C/ 10 UND.) PASTA COM FERRAGEM (TRILHO), MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COR BRANCA, TIPO TRANSPARENTE.	PACOTE	70,00	11,880	831,60
201389	PASTA PP OFÍCIO; PASTA PP OFÍCIO PASTA ABA-ELÁSTICO PP OFÍCIO COM DORSO DE 40MM E ELÁSTICO NA COR DA PASTA, MEDIDAS: 335X245X40MM, ESPESSURA 0,50, TAMANHO: TAM OFÍCIO, TIPO DE PASTA: PLÁSTICA	UNIDADE	200,00	2,910	582,00
201392	PASTA SANFONADA A4 LINHO COM 12 DIVISÓRIAS PASTA SANFONADA A4 LINHO COM 12 DIVISÓRIAS PASTA SANFONADA A4 LINHO COM 12 DIVISÓRIAS. FECHAMENTO COM ELÁSTICO ESPESSURA 0,80MM DIMENSÕES 331 X 32 X 242 MM. CORES: AZUL PASTEL, LILAS PASTEL, ROSA PASTEL, MAMAO	UNIDADE	50,00	11,900	595,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CAMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



201393	PAPAYA, VERDE PASTEL, AMARELO PASTEL. PASTA OFÍCIO AZ LOMBADA LARGA PASTA OFÍCIO AZ LOMBADA LARGA PASTA AZ, LOMBADA LARGA, MEDINDO 280X350X85MM COM VISOR. COM REGISTRADORES AZ, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, REVESTIDA EM POLIPROPILENO (POKF) COM CARBONO, TORNANDO SE SUPER RESISTENTES (MAIOR DURABILIDADE), PLASTIFICADA NA FACE INTERNA E EXTERNA DA MESMA COR, COM FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA COM ALTA PRECISÃO. CANTONEIRAS LONGAS DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS, COM ETIQUETA EM DUPLA FACE NA LOMBADA, OLHAL NIQUELADO.	UNIDADE	100,00	8,490	849,00
201394	PASTA OFÍCIO AZ LOMBADA ESTREITA PASTA OFÍCIO AZ LOMBADA ESTREITA PASTA AZ, LOMBADA ESTREITA, MEDINDO 285X345X53MM COM VISOR. COM REGISTRADORES AZ, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO ESTREIRO REVESTIDA EM POLIPROPILENO (POKF) COM CARBONO, TORNANDO SE SUPER RESISTENTES (MAIOR DURABILIDADE), PLASTIFICADA NA FACE INTERNA E EXTERNA DA MESMA COR, COM FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA COM ALTA PRECISÃO. CANTONEIRAS LONGAS DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS, COM ETIQUETA EM DUPLA FACE NA LOMBADA, OLHAL NIQUELADO.	UNIDADE	100,00	5,380	538,00
201395	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO CAIXA 25 UNIDADES PASTA PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO CAIXA 25 UNIDADES PASTA PASTA PARA ARQUIVO SUSPensa CONFECCIONADA EM CARTÃO MARMORIZADO, 360X240MM 170G, HASTE PLÁSTICA. ACOMPANHA: VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	UNIDADE	100,00	46,720	4.672,00
201396	PERFURADOR DE METAL 2 FUROS PERFURADOR DE METAL 2 FUROS PERFURADOR DE FOLHAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO 40 FOLHAS, 2 FUROS.	UNIDADE	30,00	31,530	945,90
201400	PINCEL PARA RETROPROJETOR, PONTA MÉDIA 2MM	UNIDADE	30,00	1,530	45,90
201401	PINCEL PARA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA 2MM PINCEL PERMANETE ATOMICO, PINCEL PERMANETE ATOMICO PINCEL ATOMICO MARCADOR PERMANENTE, PONTA CHANFRADA, 4,5 MM CORES VARIADAS, PARA USO EM SUPERFÍCIE DIVERSAS. CX COM 12 UM.	CAIXA	5,00	19,120	95,60
201403	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40 W (FINA) PISTOLA PARA COLA QUENTE 40 W (FINA) PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, 40W, BIVOLT, GATILHO LONGO PARA MAIOR CONTROLE E QUE PERMITA O FLUXO CONTINUO DE COLA, COMPATÍVEL COM BASTÃO 7,5 MM.	UNIDADE	20,00	11,860	237,20
201404	PISTOLA PARA COLA QUENTE, 40W (GRANDE) PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W (GRANDE) PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, 40W, BIVOLT, GATILHO LONGO PARA MAIOR CONTROLE E QUE PERMITA O FLUXO CONTINUO DE COLA, COMPATÍVEL COM BASTÕES DE 11MM.	UNIDADE	20,00	18,210	364,20
201405	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 226X340X0,07 175MICRA S PCT COM 100FLS PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 226X340X0,07 175MICRAS PCT COM 100FLS	PACOTE	20,00	50,660	1.013,20
201410	PRANCHETA ACRÍLICA (GRANDE) (TAMANHO OFÍCIO). 340 X 240X 40 MM	UNIDADE	50,00	12,030	601,50
201440	TESOURA, ESCOLAR (TESOURINHA) CX. C/ 20 UND. TESOURA ESCOLAR (TESOURINHA) CX. C/ 20 UND. TESOURA PEQUENA SEM PONTA, AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO, TAMANHO 14CM.	CAIXA	10,00	33,020	330,20
VALOR GLOBAL R\$				73.048,30	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 73.048,30 (setenta e três mil, quarenta e oito reais e trinta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 011-2023-CMCC são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 011-2023-CMCC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS



c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 011-2023-CMCC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CAMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1101.010311427.2.066 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 73.048,30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CAMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS



comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 011-2023-CMCC, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DINILSON JOSE DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 07 de Fevereiro de 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
CNPJ(MF) 01.613.324/0001-68
CONTRATANTE

RUA TANCREDO NEVES, 546, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS



PRAX DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 36.761.673/0001-01
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____